



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 193/87

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder desistência do Imóvel que especifica e dá providências correlatas".

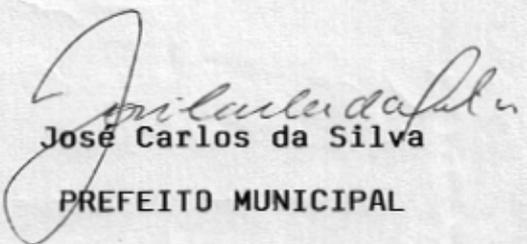
JOSE CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, desistência do Imóvel identificado como Quadra 251, da Planta Geral desta cidade de Mundo Novo, em favor da Firma Braswey SA. Indústria e Comércio, com a finalidade de no citado imóvel ser construído 02 (dois) silos graneleiros e moega para carga e descarga.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de Julho do ano de hum mil, novecentos e oitenta e sete.


José Carlos da Silva

PREFEITO MUNICIPAL